



LEI N° 5.407, DE 05 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2005.

PUBLICADO NO DOE N° 148, DE 06-08-2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º – Em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº05, de 12 de julho de 1991, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração dos orçamentos, fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas e a sua execução;
- IV – as disposições relativas à política de pessoal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- VI – o equilíbrio sobre receitas e despesas;
- VII – critérios e formas de limitação das despesas;
- VIII – normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

IX – os seguintes anexos:

- a) de prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- b) metas fiscais;
- c) riscos fiscais.

Parágrafo único – As metas fiscais, estabelecidas no anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º – Constituem princípios e metas prioritárias da Administração Pública Estadual:

- I – transparência administrativa e participação popular;
- II – erradicação da pobreza;
- III – desenvolvimento sustentável;
- IV – segurança pública;
- V – modernização administrativa.

Art. 3º – As prioridades e metas do orçamento para o exercício financeiro de 2005 são apresentadas em anexo e são compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2004/2007, sendo entendidas como atualizações deste.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e em suas atualizações;

II – atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 5º – Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e grupos de despesas, a seguir especificados:

a. DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b. DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

Art. 6º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º – O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa no prazo definido pela Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto do Projeto de Lei;

III – Anexo I – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV – Anexo II – Das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Anexo III – Da Receita e da Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;

VI – Quadros consolidados que acompanham o Projeto de Lei.

Parágrafo único – Os quadros consolidados a que se trata o inciso VI, do “caput” deste artigo, se referem às seguintes informações:

- a) legislação da receita;
- b) resumo geral da receita segundo as categorias econômicas, natureza e fontes;
- c) receita corrente líquida;

- d) resumo geral da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- e) evolução da receita e despesa, por categoria econômica;
- f) despesa por fonte de recursos e categoria econômica;
- g) despesa por função, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- h) despesa por função, desdobrada em projetos e atividades;
- i) despesa por função, sub-função e programa, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- j) aplicação de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art.224 da Constituição Estadual;
- k) despesa por poder e órgão, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por categoria econômica;
- l) despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- m) despesa por órgão e função;
- n) estoque da dívida financeira do Estado;
- o) recursos destinados a investimentos, por órgãos;
- p) quadro do impacto sobre as Receitas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza fiscal;
- q) despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, segundo categoria de programação, esfera orçamentária, fonte de recursos, grupos de despesas;
- r) programação referente ao atendimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 8º – As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria de Planejamento, até o dia 20 de agosto de 2004, para a consolidação do Orçamento do Estado.

Parágrafo único: O somatório das dotações das instituições mencionadas no “caput” não poderá exceder o percentual definido pela média do somatório da participação destas nos orçamentos dos últimos 10 anos.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 9º – A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2005.

Parágrafo único – Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10 – O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2005, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11 – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2004, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária, pela aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 13 – Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, sociedades de economia mista, empresas públicas em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos ou inversões financeiras, após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de créditos.

Art. 14 – Até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15 – Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2004, além da apresentação de:

I – cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

II – cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III – declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 17 – As operações de crédito interno e externo de responsabilidade do Estado e de suas autarquias e fundações observarão, quanto aos limites dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 18 – Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 19 – A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 30 de julho de 2004, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2004, discriminada por órgão da Administração Direta, autarquia ou fundação, conforme detalhamento do Art. 7º desta Lei especificando:

I – Número do precatório;

II – número do processo;

III – data de expedição do precatório;

IV – nome do beneficiário;

V – tipo de causa julgada;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – unidade ou órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único – A destinação dos recursos para o pagamento dos débitos referidos neste artigo não poderão ser destinados ou cancelados para outras finalidades.

Art. 20 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;

II – for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV – tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único – Para fins de aplicação no disposto no *caput* deste artigo, não serão considerados projeto e atividade com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores, e serão entendidas como Projeto/Atividade em andamento aqueles cuja execução financeira, até 27 de junho de 2005, ultrapassa vinte por cento do seu custo estimado.

Art. 21 – Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 22 – Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II – incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Parágrafo único – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que provavelmente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração direta ou indireta do Estado, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do contrato, a justificativa e a autorização para o mesmo, além do custo total dos serviços e o prazo para sua inclusão.

Art. 23 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 178, § 5º da Constituição Estadual;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 24 – V E T A D O.

Art. 25 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixada limitação, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público do Estado no Orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º – Na hipótese da ocorrência do disposto no “*caput*” deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º – Os Poderes e o Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do “*caput*”, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 26 – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – outras receitas do Tesouro Estadual;

III – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV – aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

- V – transferências da União para este fim;
- VI – contribuições previdenciárias dos servidores na ativa.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Art. 28 – O orçamento de investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º – Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º – O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referido neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Estado;
- III – oriundos de operações de crédito externas;
- IV – oriundos de operações de crédito internas;
- V – decorrentes de participação acionária do Estado; e
- VI – de outras origens.

§ 3º – As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 29 – As empresas integrantes do orçamento de investimentos aplicarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 30 – As despesas totais com pessoal, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no “*caput*” deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º – As propostas orçamentárias referentes ao grupo pessoal e encargos sociais serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2004, projetada para o exercício de 2005, considerando os eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 31 – Para fins de atendimento ao disposto no art.182, da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no “*caput*”, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o “*caput*” deste artigo, junto

com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – V E T A D O.

Art. 33 – Respeitados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica autorizada a realização de concurso público para os seguintes órgãos e entes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, estendendo-se aos demais órgãos que venham a possuir cargos vagos em sua estrutura.

Poder Executivo:

Cargo	vagas
• Professor Efetivo (FACIME)	40
• Piloto de Aeronave	06

Tribunal de Justiça:

Cargos	Vagas
• Juiz Substituto	20
• Auditor	04
• Contador	01
• Oficial de Imprensa	01
• Assistente Social	02
• Consultor Judiciário	04
• Taquígrafo Judiciário	03
• Analista de Sistema	02
• Arquivologista	01
• Técnico de Informática	05

4^a Entrância:

Cargos	Vagas
• Tabelião	15
• Serventuários e/ou funcionários cartorários oficializados	30
• Escrivão Judicial	20
• Escrevente Cartorário	23
• Oficial de Justiça Avaliador	20
• Oficial Judiciário	02
• Auxiliar Judiciário	10

3^a Entrância:

Cargos	Vagas
• Tabelião	25
• Serventuários e/ou funcionários cartorários oficializados	50
• Escrivão Judicial	11
• Escrevente Cartorário	04
• Oficial de Justiça Avaliador	10
• Oficial Judiciário	07
• Auxiliar Judiciário	02

2^a Entrância:

Cargos	Vagas
• Tabelião	30
• Serventuários e/ou funcionários cartorários oficializados	60

• Escrivão Judicial	03
• Escrevente Cartorário	07
• Oficial de Justiça Avaliador	05
• Oficial Judiciário	05
• Auxiliar Judiciário	02

1ª Entrância:

Cargos	Vagas
• Tabelião	30
• Serventuários e/ou funcionários cartorários oficializados	60
• Escrivão Judicial	13
• Escrevente Cartorário	08
• Oficial de Justiça Avaliador	16
• Oficial Judiciário	18
• Auxiliar Judiciário	05

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária dotação específica e recursos suficientes para a realização dos concursos de que trata o “**caput**” .

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembléia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2004, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I – revisão da legislação do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II – revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III – revisão da legislação do imposto sobre propriedade de veículos automotores, com vistas à sua atualização;

IV – revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 35 – Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, os elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembléia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, a partir de solicitação dos

órgãos, e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art. 37 – As alterações no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, inclusive as que se referem o artigo anterior, serão realizadas mediante solicitação à Secretaria do Planejamento, que analisará o conteúdo programático e a técnica orçamentária e dará o encaminhamento adequado.

Art. 38 – Todos os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

§ 1º – Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da administração pública estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que por força de lei tenha tratamento diferente.

§ 2º – As receitas correspondentes, inclusive de fundos, serão ainda devidamente classificadas e contabilizadas no sistema utilizado para o registro contábil do Estado.

Art. 39 – Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, enviarão à Secretaria do Planejamento, à Secretaria de Fazenda e à Assembléia Legislativa, até o dia trinta do mês seguinte, cópias do quadro demonstrativo da execução orçamentária, da relação de empenhos emitidos e da ficha de registros de movimentação bancária, para fins de controle da execução financeira e orçamentária do Estado.

Art. 40 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2005 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2004, a programação financeira-orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2004.

Art. 41 – O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meios eletrônicos, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal.

Art. 42 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2005, realizará audiências públicas para analisa-lo, e a Assembléia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, até dez dias após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade civil piauiense.

Art. 43 - A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais da receita líquida aplicáveis à despesa total com pessoal, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de julho de 2004, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a corrente líquida, referentes ao exercício de 2005.

Art. 44 - Para efeito de cálculo do limite das despesas com pessoal, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o percentual destinado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica acrescido de 0,4% (quatro décimos por cento), que serão deduzidos do limite estabelecido para o Poder Executivo, que passa a dispor de 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento), mantido o valor já autorizado nesta lei.

Art. 45 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de 2 a 3% (dois a três por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2005 e será destinada a atender às despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais, pagamentos da dívida fundada e emendas parlamentares.

Art. 46 - Fica revogada a Lei n.º 5.185, de 1º de março de 2001.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de agosto de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Anexo I**PRIORIDADES E METAS**

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROGRAMA	METAS
01 – Processo Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação Geral da assembléia Legislativa • Pagamento de Aposentados da Assembléia Legislativa • Apoio de Gabinete • Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores • Construção do Anexo ao Prédio da Assembléia Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROGRAMA	METAS
02 – Fiscalização Financeira e Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação de Recursos Humanos • Modernização da frota de veículos • Alteração do plano de Cargos e Salários • Regionalização das ações do TCE • Realização de concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro permanente • Construção do prédio anexo • Modernização do TCE e ampliação do sistema de informatização.

PODER JUDICIÁRIO

PROGRAMA	METAS
03 – Processo Judiciário	<p>Aquisição de equipamentos para o Centro de Processamento de Dados e Setor Gráfico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concurso para provimento de vagas para cargos de carreira de Servidor na Capital e Interior • Pagamento de diferença salarial (URV e redutor salarial) de magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual, bem como diferenças referentes à Lei nº 5.360/03, de 18.12.2003 • Construção do fórum de Teresina • Instalação de novas comarcas • Implantação de novos juizados especiais cíveis e criminais nas comarcas da capital e Interior • Instalação de novas varas judiciárias nas comarcas da capital e Interior criadas pela Lei nº 5.204/01 • Prosseguimento das obras de adaptação do edifício sede • Reforma e construção de fórum e juizados especiais na capital e Interior • Qualificação, reciclagem e atualização de recursos humanos/treinamentos • Manutenção da estrutura administrativa do Poder Judiciário estadual.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROGRAMA	METAS
02 – Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	<u>Serviços de administração Financeira e Controle Externo</u> • Funcionamento do Centro de Apoio Operacional da fiscalização Orçamentária – Controle Externo e Interno Representação e Defesa do Interesse Público
03 – Processo Judiciário	• Prosseguimento da Renovação da frota de Veículos • Apoio às Promotorias da capital e Comarcas do Interior • Apoio aos DECONs da capital e Interior do Estado
04 – Apoio administrativo	• Criação de novos DECONs nas comarcas interioranas • Prosseguimento de implantação de cargos e salários dos Servidores do Ministério Público
17 – Modernização da Gestão Pública	Coordenação Geral • Realização de Concurso Públicop/235 téc. Administrativo: 60 nível superior e 175 nível médio • Ampliação do sistema de informação na Capital e comarcas interioranas
18 – Qualificação do trabalhador Público	• Manutenção da estrutura administrativa do Ministério Público • Construção de 50 sedes de Promotorias nas Comarcas Interioranas • Construção da nova sede da Procuradoria Geral de Justiça
	Programa de apoio a Escola Superior do Ministério Público • Capacitação de recursos Humanos.

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania		
* Apoio as entidades privadas/subvenções sociais		n/q

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
44 – Prevenção da violência		
* Aquisição de programa de informática e inteligência para as polícias Civil e Militar	software	05
* Aquisição de equipamentos de segurança	equipamento	3.000
* Aquisição de viaturas equipadas com rádio para o policiamento	viatura	302
* Aquisição de um helicóptero mono-turbina para patrulhamento aéreo	helicóptero	01
* Campanhas de desarmamento da população	campanha	12
* Capacitação de agentes públicos na área de segurança pública	policial	1.000
* Cobertura policial do campus da Uespi no Grande Dirceu posto	policial	01
* Construção e Implantação de Delegacias	delegacia	50
* Manutenção das academias de polícia	academia	02
* Manutenção do grupamento aéreo especializado	grupamento	01
* Manutenção do Instituto de Criminalística e Medicina Legal	instituto	03

* Manutenção dos centros integrados	centro integrado	06
* Reestruturar os Centros de Formação de Polícia em todo o Estado	centro de formação	02
* Regionalização das sedes das delegacias no Estado	delegacia	13
* Renovação e ampliação da frota de veículos das polícias Civil e Militar	motocicleta	220

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
17 – Modernização da Gestão Pública		
* Manutenção do Conselho Estadual de Educação		n/q
52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística		
* Apoio às atividades culturais e turísticas		n/q
* Instalação do Memorial Zumbi dos Palmares	memorial	01
* Editoração de obras clássicas da história e da geografia piauiense	livro	50.000
* Instalação da Biblioteca Pública Estadual na cidade de Parnaíba	biblioteca	01
59 – Democratização do Acesso à Escola		
* Capacitação de professores de educação infantil	professor	1.144
* Correção do fluxo escolar nas escolas de educação infantil	unidade	143
* Cursinhos populares de acesso à universidade	aluno	17.968
* Escola aberta nas escolas estaduais	escola	692
* Expansão da rede física da educação especial	unidade	07
* Expansão da rede física do ensino médio (projeto alvorada)	m2	30.332
* Gerenciamento dos recursos do FUNDEF - fundo de valorização do magistério		n/q
* Instalação de escolas profissionalizantes		n/q
* Manutenção da rede estadual de ensino	escola	879
* Piauí alfabetizado (nova abolição)	alfabetizando	150.000
* Universalização do ensino médio	aluno	179.681
60 – Elevação do Padrão de Qualificação da Rede Pública de Educação		
* Água na escola	escola	50
* Aquisição de quadros de acrílico para a rede pública estadual		n/q
* Capacitação de professores para o ensino médio (PROMED)	professor	12.000
* Correção do fluxo escolar	escola	644
* Elevação do inst. Educação Antonino Freire à condição de instituto superior de educação	unidade	01
* Expansão da rede física da educação profissional (PROEP)	unidade	10
* Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	aluno	89.459
* Gerenciamento dos rec. do Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE nas escolas de ensino médio	unidade	364
* Gerenciamento dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE nas escolas de ensino fundamental	unidade	341
* Gestão democrática das escolas estaduais	escola	879
* Implantação do ensino de informática na rede pública do estado		n/q
* Inclusão digital nas escolas de ensino de jovens e adultos	unidade	556
* Inclusão digital nas escolas	escola	879
* Melhoria da infra-estrutura física de educação de jovens e adultos	unidade	556
* Melhoria da infra-estrutura física das escolas	escola	879
* Melhoria do ensino noturno	escola	556
* Merenda escolar nas escolas de educação de jovens e adultos (fazendo escola)	unidade	556
* Merenda escolar nas escolas	aluno	188.430
* Proposta pedagógica contextualizada	escola	879
* Recursos materiais e tecnológicos de apoio à educação	escola	879
* Reforma, ampliação e construção de unidades escolares		n/q

* Transporte escolar	alunos	28.279
* Elaboração e edição do Manual Básico de Educação Ambiental	Material Pedagógico	50.000
61 - Valorização dos profissionais da educação		
* Capacitação de pessoal técnico administrativo (PROEP)	unidade	80
* Capacitação de professores	professor	10.100
* Capacitação de recursos humanos para a educação à distância (SEED/MEC)	servidor	300
* Fomento à formação em nível de pós-graduação dos profissionais da educação (SEED/MEC)	servidor	10
* Gerenciamento, no estado, do programa de capacitação à distância para gestores escolares – progestão	unidade	250
* Gerenciamento, no estado, do programa de formação de professores em exercício - proformação (SEED/MEC)	unidade	1.124
62 - Gestão das políticas públicas do setor educacional		
* Acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Educação		n/q
* Gerenciamento do censo escolar da educação básica		n/q
* Modernização da Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEDUC		n/q
* Sistema estadual de avaliação da educação básica		n/q
63 - Escola Ideal		
* Ampliação da jornada escolar da escola básica ideal	escola	287
* Apoio ao educando da escola básica	unidade	39.066
* Gerenciamento, no estado, do programa estadual da escola básica ideal		n/q
* Reestruturação da rede pública de ensino da escola básica ideal	escola	287

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
64 – Desenvolvimento do Ensino Superior		
* Ampliação e reforma de prédios de campus da Uespi	sala	35
* Reforma e adaptação no prédio da Facime	sala	02
* Aquisição de Acervo Bibliográfico	unidade	2400
* Concurso Vestibular – 2004	unidade	01
* Cursinho Preparatório para o vestibular	unidade	23
* Ensino de Graduação	aluno	44818
* Ensino de Graduação - Regime Especial	aluno	4188
* Ensino de Graduação/Cursos Seqüenciais	unidade	775
* Extensão Universitária e Assistência Comunitária	unidade	36
* Fórum de Graduação	unidade	01
* Infomatização da FUESPI	unidade	09
* Instalação de Central de Refrigeração nos Setores Administrativos da UESPI	unidade	04
* Monitoria Para Cursos de Graduação	unidade	52
* Pesquisa e Pós-Graduação	unidade	800
* Plano de Segurança para UESPI	unidade	01
* Política de Incentivo à Produção Artística	unidade	35
* Reconhecimento de Curso	unidade	20
* Reforma e Ampliação dos Campi da UESPI	unidade 05	

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística		
* Apoio à circulação das expressões artísticas	unidade	150
* Apoio às manifestações artísticas e festividades	unidade	250
* Arte educação como política de inclusão	unidade	100
* Atividades do calendário cultural do Piauí	unidade	200
* Centro Técnico de Formação Teatral	unidade	150

* Cine-móvel	unidade	96
* Comemoração do Dia Estadual da Consciência Negra	unidade	09
* Concursos literários	unidade	01
* Descentralização das ações culturais da FUNDAC	unidade	300
* Encontro Nacional de Folguedos	unidade	01
* Feira popular de artes	unidade	40
* Festival Cantos do Piauí	unidade	72
* Festival Nacional de Cinema e Vídeo com Produção de Curtas Metragens	unidade	01
* Implementação do Plano Editorial da FUNDAC	unidade	5.000
* Manutenção das atividades do Salão Internacional de Humor	unidade	01
* Manutenção do sistema de incentivo estadual à cultura	unidade	01
* Manutenção e atividades do sistema estadual de bibliotecas	unidade	01
* Projeto Seis E Meia	unidade	12
* Salão de Artes Plásticas	unidade	100
53 - Pesquisa, resgate e preservação do patrimônio histórico		
* Ações culturais e interpretação de sítios arqueológicos para visitação pública	unidade	07
* Cadastro dos conjuntos de valor histórico e arquitetônico	unidade	200
* Construção, reforma e restauração de memoriais	unidade	100
* Educação para o patrimônio cultural	unidade	100
* Instalação de núcleo de microfilmagem e digitalização do arquivo público do estado		n/q
* Memória fotográfica	unidade	11
* Piauiensidade	unidade	04
* Projeto monumental		n/q
* Realização de atividade pedagógica no museu do Estado do Piauí	serviço	06
* Reestruturação e modernização das casa de cultura da capital e do interior	unidade	22
* Revitalização e promoção de grupos de expressão popular tradicionais	unidade	45

FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
69 – Desenvolvimento do Esporte		
* CIEP – Centro Integrado Esportivo do Piauí	unidade	01
* Circuito Piauiense de Pedestrianismo	unidade	01
* Corpo – Centro Olímpico Rio Poti	unidade	01
* Encontro Estadual de Gestores de Esportes	unidade	01
* Fóruns Regionais de Esportes	unidade	12
* I Copa Piauiense de Esporte Amador	unidade	01
* Jogos Abertos dos Municípios	unidade	01
* Jogos da Juventude	unidade	100
* Jogos do Servidor Público	unidade	01
* Jogos Escolares Piauienses - JEPs	unidade	01
* Lazer na Cidade	unidade	7.000
* Manutenção de Espaços Públicos Desportivos	unidade	15
* Manutenção do Fundo de Incentivo ao Esporte e Lazer do Estado do Piauí - FIEL	n/q	
* Manutenção e Reforma das Praças Desportivas	unidade	18
* Pintando a Liberdade	unidade	150
* Projeto Navegar	unidade	200
* Qualificação e Capacitação de Esportistas	unidade	100
* Reforma e Melhoria do Estádio Deusdeth Melo	unidade	01
* Reforma e melhoria do Estádio “Albertão”	estádio	01
* Reforma e melhoria do Ginásio “Verdão” – Transformação em Palácio do Esporte	ginásio	01

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
12 - Educação a Distância		
* implantação e expansão da rádio e televisão educativa	município	223
* preenchimento gradativo da grade de programação para a rádio e televisão	programa	08

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
06 - Programa de Desenvolvimento Sustentável da Cultura da Mamona		
* Assistência Técnica a Produtores de Mamona	produtor	1.530
* Capacitação para Cultivo da Mamona	produtor	1.530
* Distribuição de Sementes de Mamona	tonelada	68
* Incentivo a Produção do BIODIESEL	unidade	2
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
* Reaparelhamento operacional e treinamento de recursos humanos		n/q
45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
* Adequação tecnológica da Agricultura Familiar	UTT,s*	100
* Desenvolvimento da Ovinocaprinocultura	família	500
* Fomento a produção de hortifrutigranjeiro e criação de pequenos animais na Grande Teresina	família	4.000
* Capacitação em cooperativismo e associativismo	família	4.000
* Apoio ao Acesso ao Crédito Rural - PRONAF	unidade	65
* Desenvolvimento da Cajucultura	unidade	40
* Fomento e revitalização de culturas agrícolas e agroindustriais	unidade	4
46 – Sementes e Mudas		
* Aquisição de sementes agrícolas selecionadas	tonelada	300
* Garantia de Sementes e Mudas		n/q
47 – Infra-estrutura para o Desenvolvimento Rural		
* Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca	família	1.165
* Desenvolvimento da Infra-estrutura rural		n/q
* Implantação de infra-estrutura para irrigação na agricultura familiar	ha	2.500
* Desenvolvimento da Apicultura		n/q
48 – Defesa Agropecuária		
* Sanidade Animal e Vegetal: -adequação do sistema unificado de atenção a saúde animal e vegetal-- -execução de ações de segurança proteção e defesa agropecuária----- -execução de ações de defesa e vigilância zoossanitária----- -fiscalização das revendas de agrotóxicos-----	Unidade/USAV,s Propriedade Cabeça estabelecimento comercial	30 210.000 1.800.000 200
* Classificação de produtos de origem vegetal	tonelada	100.00
49 – Convivência com o Semi-Árido		
* Educação contextualizada no Semi-árido	unidade	5.950
* Formação e capacitação do Sede Zero do SemiÁrido	unidade	2.180
* Projeto de Ciência e Tecnologia apropriada do Semi-Árido	unidade	4.800
* Projeto de Produção apropriada de melhoria de renda no Semi-Árido	unidade	6.080

* Projeto de saúde, segurança alimentar e nutricional do Semi-Árido	unidade	9.725
* Sede Zero no Semi-Árido piauiense (infra-estrutura hídrica)	unidade	5.000
50 – Implementação da Reforma Agrária		
*Regularização Fundiária família 1.458		
51 – Incentivo ao Agronegócios		
* Fomento a culturas alimentares e segurança alimentar	família	3.000
57 - Programa Fome Zero		
* Compra de Alimentos do Agric. Familiar (leite)	litro	7.300.000
* Compra de Alimentos do Agric. Familiar(em geral)	tonelada	10.000
67 – Assistência Técnica e Extensão Rural		
* Incentivo ao pequeno produtor	família	140.000

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
41 – Desenvolvimento Urbano		
* Arrecadação de áreas urbanas no município de Teresina	m2	10.000.000
45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
* Estruturação de agrovilas nos assentamentos estaduais	agrovila	15
* Implantação dos centros integrados nos assentamentos estaduais	centro	13
* Pesquisa e diagnóstico econômico ambiental nos assentamentos rurais	assentamento	128
* Universalização do cadastro SIPRA nos assentamentos	lote	5.551
50 – Implementação da Reforma Agrária		
* Cadastramento de imóveis rurais pertencentes ao patrimônio público do Estado	titulação	3000
* Regularização fundiária: cadastro nacional de imóveis rurais	ha	250.000
* Reorganização de terras: combate a grilagem de terras no Estado	ha	1500
* Reorganização dos assentamentos estaduais	assentamento	28
71 – Conservação de Recursos Ambientais		
* Demarcação das reservas	lote	5551

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
17 – Modernização da Gestão Pública		
* Informatização das unidades operativas do Emater	escritório	100
45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
* ATER para assentamento da Reforma Agrária	família	70.000
* Fortalecimento e expansão da caprinovicultura	criador	2.700
* Fortalecimento e expansão da apicultura	apicultor	5.000
* Plano operacional da cotonicultura	agricultor familiar	2.000
49 – Convivência com o Semi-Árido		
* Qualidade de vida no Semi-Árido	família	7.000
67 – Assistência Técnica e Extensão Rural		
* Assistência técnica a cultura da mandioca	agricultor familiar	1.200
* Assistência técnica a cultura da mamona	agricultor familiar	5.000
* Capacitação de técnicos e produtores em piscicultura	técnico/ piscicultor	60/200

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
05 – Desenvolvimento do Artesanato		
* Construção do Pólo de Cerâmica do Poty Velho	percentual	100

17 - Modernização da Gestão Pública		
* Construção de Sedes do EMATER	unidade	25
* Execução e Acompanhamento de diversas obras públicas	percentual	25
20 – Integração Rodoviária		
* Construção de estradas vicinais	percentual	50
29 - Intermediação e Qualificação Profissional		
* Construção e Recuperação de Prédios de Atendimento ao Trabalhador	percentual	28
40 – Saneamento e Qualidade de Vida		
* Construção da barragem de Castelo	percentual	20
* Construção de adutoras	percentual	20
* Construção de barragens em Buriti dos Lopes	percentual	30
* Implantação e recuperação do sistema de abastecimento de água	percentual	10
* Obras de saneamento básico urbano	percentual	50
41 – Desenvolvimento Urbano		
* obras de infra estrutura dos municípios	percentual	20
47 – Infra-Estrutura para o desenvolvimento rural		
* Construção de centros integrados de esporte, cultura e lazer	percentual	50
* Eletrificação rural	percentual	30
* Implantação e recuperação de estradas para o escoamento da produção	percentual	50
* Implantação de infra-estrutura básica nas comunidades rurais	percentual	40
* Implantação “Escolas família agrícola” no Estado	percentual	40
51 – Incentivo ao Agronegócios		
* Construção de galpões e estacionamentos	percentual	100
52 – Democratização da Cultura e da Produção Artística		
* Construção de cidade cenográfica	percentual	100
53 – Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural		
* Restauração do Patrimônio histórico-cultural	percentual	100
* Restauração e conservação do patrimônio imóvel de Oeiras – Monumenta	percentual	100
* construção, reforma e restauração de memoriais	percentual	100
58 – Integração da Pessoa Portadora de Deficiência		
* Construção do Centro de Equoterapia	percentual	100
66 – Fortalecimento do Turismo		
* Construção de Piers	percentual	100
* Construção de Terminais Turísticos	percentual	25
* Estruturação do Pólo Turístico	percentual	50
* Reforma do Centro de Convenções de Teresina	percentual	100
* Execução Acompanhamento de Obras	percentual	40
Desenvolvimento Turístico - PRODETUR II		
* Reforma e Decoração Temática de Estações Rodoviárias	percentual	35
69 – Desenvolvimento do Esporte		
* Construção de estádios de futebol	percentual	50
* Construção e recuperação de ginásios, parques e quadras poliesportivas	percentual	50
* Construção do Autódromo de Teresina	percentual	50
* Construção do Complexo Tenístico de Teresina	percentual	50
* Construção do Velódromo de Teresina	percentual	50
* Construção e reforma de ginásios poliesportivos	percentual	5
* Construção e Reforma de Centros Olímpicos Regionais	percentual	01
* Construção e Reforma de Estádios Municipais	percentual	03
* Construção e reforma de quadras esportivas	percentual	07

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - COMDEPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
23 – Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica		
* Inspeção e avaliação de segurança em barragens	barragem	03

* Adutora Corredores	km	06
* Construção de barragens	barragem subterrânea	05
* Construção de cisternas	cisterna	880
* Construção de poço tubular	poço	03
* Construção, conclusão e recuperação de açudes	açude	05
* Estudo de viabilidade hidro-agrícola do Vale do Rio Itaim	percentual	30
* Recuperação e Implantação de projetos produtivos na barragem Felinto Rego, em União		n/q
* adutora Mesa de Pedra	percentual	01
* adutora Poço do Marruá e barragem	percentual	01
* adutora Santa Cruz dos Milagres e barragem – construção	percentual	01
* Barragem Algodões II – construção	percentual	10
* Barragem Atalaia – construção	percentual	0,12
* Barragem Baixão do Meio – construção	percentual	100
* Barragem Betânia	percentual	7,87
* Barragem Estreito – conclusão da obra	percentual	60
* Barragem Rangel – construção	percentual	0,08
* Barragem Riacho Fundo - construção	percentual	0,94
* Barragem Santa Luz – construção	percentual	5,2
* Barragem Serra do Brejo	percentual	7,92
* Barragem Tinguís – construção	percentual	0,27
* Barragem Vereda Grande	percentual	0,2
* Barragens – sistema Angicos	percentual	0,15
* construção da Barragem Suspirante	percentual	6,47
* construção de barragens subterrâneas	unidade	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Algodões II	percentual	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Pedra Redonda	percentual	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Piracuruca	percentual	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Poço do Marruá	percentual	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Salinas	percentual	05
* construção de pequena central hidrelétrica na Barragem Santa Cruz dos Milagres	percentual	05
* dessalinização da Lagoa do Fidalgo	percentual	01
* elaboração de estudo hidrogeológico para identificação e caracterização dos recursos hídricos no cristalino piauiense	percentual	13
* elaboração de manual de monitoramento e avaliação da segurança de grandes barragens	percentual	45
* elaboração do estudo de viabilidade hidroagrícola do vale do Rio Uruçui Preto	percentual	04
* estação de piscicultura Salinas	percentual	02
* implantação do projeto de irrigação do Rio Piracuruca	percentual	01
* implantação do projeto de irrigação do Rio Sambito	percentual	01
* instalação dos equipamentos para inspeção e avaliação da segurança das barragens	percentual	90
* monitoramento e avaliação periódica da segurança das barragens	percentual	153
* perfuração e equipamento de poços profundos	percentual	04
* ponte sobre o Rio Gurguéia ligando os municípios de Cristino Castro e Santa Luz	percentual	03
* recuperação de pequenos açudes na região semi-árida do Piauí	percentual	08
* recuperação e equipamento de poços profundos no semiárido piauiense	percentual	08

24 – Aproveitamento dos Recursos Minerais		
* avaliação e aproveitamento dos recursos minerais do estado	percentual	04
47 – Infra-Estrutura para o desenvolvimento rural		
* Extensão em MRT-197KV na localidade Angical, em Paes Landim	km	0,03
* Extensão em Mrt 7,97kv com cabo #4awg-CAA, na localidade Jordão, município de Paes Landim	percentual	02
* extensão em mrt 7,97kv com cabo #4awg-caa, na localidade Santa Teresa, município de Paes Landim	percentual	05
51 – Incentivo ao Agronegocios		
* implantação de tanques redes no reservatório da Barragem Algodões I	percentual	87
* implantação de tanques redes no reservatório da Barragem Bezero	percentual	84
* implantação de tanques redes nos reservatórios da Barragem Corredores	percentual	86
* implantação de tanques redes nos reservatórios da Barragem Piracuruca	percentual	87

SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
36 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde		
* aquisição de equipamentos hospitalares e dentários	equipamento	40
* Aquisição de unidades móveis de saúde e ambulâncias	unidade	20
* Centros de Atenção Psicossocial ao Portador de Transtornos Mentais	unidade	05
* Construção de postos de saúde nas comunidades rurais	obra	10
* Construção, conclusão e reforma de hospitais, maternidades, postos de saúde e unidades mistas de saúde	unidade	40
* desenvolvimento institucional e fomento à pesquisa na área de saúde	pesquisa	06
	curso	04
* Implantação e reequipamento de Núcleos de Hemoterapia	núcleo	03
* instalação de unidades de hemocentro	núcleo	02
* Investigação da paternidade e da maternidade	laboratório	01
* Núcleos de Reabilitação para Portadores de Deficiências	unidade	10
*Realização de Exames e Remissões otoacústica no Estado	centro	01
Reestruturação do Hospital Dirceu Mendes Arcoverde	hospital	01
37 - Controle de Endemias e Vigilância em Saúde		
* Ampliar a Cobertura do Sistema de Informação em Saúde do SUS	município	223
* Apoio a Implantação de Programas Verticais do MS	município	223
* Assistência Farmacêutica e de Medicamentos Excepcionais	município	223
* Atenção à Saúde Mental e Prevenção ao Uso Indevido de Álcool e Drogas	município	223
* Controle das Doenças Transmitidas por Vetores e Reservatórios	município	222
* Fortalecimento a Atenção Básica à saúde no Estado do Piauí.	município	222
* Implantar e Implementar a Vigilância Sanitária e Ambiental	município	222
* Realização da campanha educativa da prevenção de AIDS	campanha	04
Implementação de ações de saneamento básico em áreas rurais	sistema de abastecimento d'água	34
38 - Fortalecimento da Gestão Democrática do SUS		
* Assistência Ambulatorial e Hospitalar	município	223
* Auditoria das Ações de Saúde	município	223
* Capacitação de Recursos Humanos do SUS	município	222
* Implementação de gerências de saúde	gerência	17
* Realização de Estudos, Pesquisas e Eventos Voltados à Melhoria dos Serviços do SUS	município	222
* Reaparelhamento e Readequação Física de Unidades de Saúde do SUS	município	222

* Reestruturar a Central de Regulação do SUS, Coordenação de Medicamentos, Central de Transplantes e Fundo Estadual de Saúde	unidade	04
* Saúde do Trabalhador	município	222

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
* Treinamento e capacitação para o planejamento		n/q
21 – Desenvolvimento dos Transportes e Integração Multi-Modal		
* Construção de passagens molhadas		n/q
23 – Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica		
* Construção de poços tubulares		n/q
* Implantação de pequena irrigação		n/q
40 – Saneamento e Qualidade de Vida		
* Construção de fossas sépticas		n/q
* Implantação de sistemas de abastecimento de água		n/q
42 – Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável		
* Planejamento governamental participativo		n/q
43 – Desenvolvimento e Combate à Pobreza		
* Administração – UTE – Projeto de Crédito Fundiário		n/q
* Administração, supervisão, monitória e avaliação do PCPR II	visita de supervisão	1.300
* Desenvolvimento institucional, mobilização, capacitação e reforma do Estado (PCPR II)		n/q
* Financiamento de projetos comunitários através do PCPR II	projeto	325
* Financiamento de projetos comunitários através do Crédito Fundiário	projeto	400
* Financiamento para aquisição de terras através do projeto crédito fundiário	projeto	100
* Fomento à produção animal		n/q
* Supervisão e monitoria do projeto crédito fundiário	visita de supervisão	2.500
* Treinamento, capacitação e consultoria do projeto crédito fundiário	evento	200
45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
* Construção de Casa de Farinha no Povoado Cambueiro, em Palmeiras	casa de farinha	01
47 – Infra-Estrutura para o Desenvolvimento Rural		
* Aquisição de equipamentos agrícolas		n/q
48 – Defesa Agropecuária		
* Construção de Matadouros		N/q
66 – Fortalecimento do Turismo		
* Fortalecimento institucional para o fortalecimento do turismo	plano	01
* Plano diretor do Pólo Costa do Delta	plano	01

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS - CEPRO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
09 – Atração de Investimentos		
* Oportunidades atrativas de investimentos para o Estado do Piauí	estudo/pesquisa	01
14 – Governo Transparente		
* Identificação e caracterização da rede de rádio e difusão do Estado do Piauí	pesquisa	01
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		

* Manutenção do Banco de Dados	atualização de programa/implantação da pagina WEB	01
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
* Treinamento de recursos humanos	curso de capacitação técnica	04
19 – Monitoramento e Avaliação de Políticas		
Públicas		
* Avaliação e acompanhamento sistemático de políticas públicas e assistenciais	estudo e desenvolvimento de projeto	02
* Acompanhamento dos preços praticados no comércio varejista e atacadista do Estado do Piauí	pesquisa	06
* Cálculo do índice de preço ao consumidor	pesquisa	12
* Identificação e caracterização dos portadores de deficiência no Estado do Piauí	pesquisa	01
* Índice de Desenvolvimento Humano	pesquisa	01
* Publicação e Divulgação de trabalhos técnicos	edição/publicação	05
* Realização de pesquisas de opinião pública	pesquisa	09
41 – Desenvolvimento Urbano		
* Estudo de viabilidade econômica do Trecho Teresina – Parnaíba'	estudo/pesquisa	01
42 – Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável		
* Ecossistemas piauienses: perfil e tendências de desenvolvimento sustentável	estudo/pesquisa	01
* Sistematização do cálculo do produto interno bruto/PIB ESTADUAL E MUNICIPAL	pesquisa	02
66 – Fortalecimento do Turismo		
* Demanda Turística	pesquisa	04
* Monitoramento avaliação e atualização da rede hoteleira	pesquisa	06

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
05 – Desenvolvimento do Artesanato		
* Construção de um centro de artesanato permanente do comércio têxtil	unidade	01
* Fomento ao artesanato piauiense		n/q
08 – Desenvolvimento Industrial		
* Center Modas Piauí – Central de Comercialização da acessórios de modas	unidade	01
* Implantação de centrais de atendimento aos empreendedores		n/q
* Participação em Feiras e Eventos	evento	03
09- Atração de Investimentos		
* Encontro de negócios	evento	03
10 - Desenvolvimento do Comércio e Serviços		
* Criação do Pólo Distribuidor Atacadista	pólo	01
11 - Incentivo às Exportações		
* Apoio à Exportações do Piauí	unidade	100
18 - QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		
capacitação dos servidores	servidor	05
66 – Fortalecimento do Turismo		
* Fortalecimento da capacidade municipal para gestão do turismo (PRODETUR II)		n/q

EMPRESA DE TURISMO DO PIAUÍ – PIEMTUR

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.

66 – Fortalecimento do Turismo		
* Desenvolvimento institucional da Piemtur – Prodetur II	plano	01
* Promoção e marketing do turismo – Prodetur II	documento	01
* Reforma do Centro de Convenções de Teresina	unidade	01
* A Vez de Todos	pessoa	200
* Inventário da Oferta Turística	município	221
* Roteiros Integrados e Municipalização do Turismo	pessoa	200.000
* Estruturação de Trilhas e Edição de Guias Turísticos	trilha	60
* Apoio aos Eventos Turísticos	evento	50
* Capacitação de Pessoal na Atividade Turística	curso	06
* Renovação dos Equipamentos e Material Permanente da PIEMTUR	equipamento	200
* Sinalização Turística nos Municípios	unidade	20
* Realização de FAMTOUR	unidade	04
* Realização de Pesquisas Turísticas	pesquisa	20
* Apoio às atividades turísticas e culturais de Oeiras		n/q
* apoio às atividades turísticas e culturais de Floriano		n/q

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ – GASPISA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
10 – Desenvolvimento do Comércio e Serviços		
* Piauí a todo gás – construção do gasoduto CE/PI	%	10

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IMEPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
54 – Metrologia Geral		
* Fiscalização Metrológica	fiscalização	33.671

COMPANHIA EDITORA DO PIAUÍ – COMEPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
08 – Desenvolvimento Industrial		
* Modernização do Parque Gráfico		n/q
* Reforma da sede da Comepi		n/q
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
* Informatização da Comepi n/q		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
* Informatização da SEAD		n/q
* Informatização dos Serviços Administrativos do Estado	unidade	56
17 – Modernização da Gestão Pública		
* Modernização da Gestão Pública do Estado		n/q
* Fórum Estadual de Gestores	fórum	44
* Implantação do Padrão de excelência do serviço público	unidade	56
* Monitoramento e Aval. das ações de modernização do Estado	unidade	56
* Seminário de Sensibilização e Planejamento da Modernização	unidade	56
18 – Qualificação do Trabalhador Público		
* Treinamento e atualização do servidor público estadual		n/q
* Capacitação para valorização do servidor público	unidade	56
* Capacitação para o fortalecimento da gestão	unidade	56

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.

16 – Modernização da Tecnologia da Informação		
* Atualização tecnológica	kit	50
* Capacitação de pessoal em tecnologia da informação	servidor	50
55 – Assistência à Saúde do Servidor Público Estadual		
* Ampliação das unidades de atendimento do IAPEP em Teresina	posto de atendimento	02
* IAPEP Saúde	beneficiário	33.000
* IAPEP Saúde Suplementar	beneficiário	24.000
56 - Previdência		
* Previdência social do servidor público estadual	segurado	90.563
* Transparência e qualidade no atendimento	segurado	90.563

EMPRESA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO PIAUÍ – PRODEPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
16 - Modernização da Tecnologia de Informação do Estado do Piauí		
* Modernização da PRODEPI	unidade	10
* Rede Governamental de Comunicação de Dados	unidade	350
* Sistemas Integrados de Informação	unidade	02

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
25 – Prisão Segura, Sociedade Protegida		
* Assistência jurídica e social permanente	pessoa	800
26 – Direitos Humanos, Direitos de Todos		
* Construção e readequação de penitenciárias	penitenciária	09

SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
28 - Geração de Emprego e Renda		
* Apoio ao cooperativismo e ao associativismo	associação	46
* Programa Piauiense de Geração de Renda - PROPIGER	beneficiado	3.158
* Projeto Jovem Trabalhador	beneficiado	3.600
* Combate ao Trabalho Escravo	unidade	500
* Combate ao Trabalho Infantil e Adolescente	unidade	500
* Criação de Comissões Municipais de Emprego	unidade	50
* Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí	beneficiário	3.158
* Inserção de pessoas portadoras de deficiências: Trabalho para Todos	beneficiário	300
* Segurança no trabalho	beneficiário	3.158
29 – Intermediação e Qualificação Profissional		
* Intermediação de emprego	vaga	43.200
* Expansão das agências do SINE-PI	agência	16
* Manutenção do Seguro Desemprego	pessoa	72.000
* Oferta de emprego e geração de renda	emprego	2.448
* Primeiro Emprego	pessoa	24.000
* Qualificação Profissional	pessoa	155.306

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
17 – Modernização da Gestão Pública		
17 – Modernização da Gestão Pública		
* Construção e reforma da unidade operacional da PM	quartel	19
36 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde		

* Reestruturação da estrutura administrativa e operacional do Hospital da PM	unidade médica	05
44 – Prevenção da Violência		
* Formação e capacitação dos recursos humanos	curso	100
* Manutenção dos sistemas de comunicação e operação	sistema	03
* Programa Educacional de Resistência as drogas e a violência	pessoa	4000
* Reorganização da estrutura administrativa e operacional da PM	unidade	19

SECRETARIA DAS CIDADES

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
41 – Desenvolvimento Urbano		
* Elaboração dos Planos Diretores Municipais	plano	09
* Instrumentalização para eficiência na gestão urbana	conselhos	09
* Organização de arquivo/banco de dados dos municípios	município	55
* Melhoria das vias públicas	obra	300
* Obras urbanistas de pequeno porte	obra	500

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
17 – Modernização da Gestão Pública		
* Modernização do Detran-PI	unidade	12

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A- AGESPISA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
23 – Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica		
* Construção de poços tubulares	poço	55
40 – Saneamento e Qualidade de Vida		
* Construção, conclusão e recuperação de galerias		N/q
* Implantação e ampliação de sistema de abastecimento de água	sistema	70
* Modernização do sistema de saneamento		N/q
* Obras de saneamento básico urbano	sistema	15
66 – Fortalecimento do Turismo		
* Sistema de coleta e tratamento de esgoto no Pólo Costa do Delta	sistema	04
* Sistema de abastecimento de água no Pólo Costa do Delta	sistema	04
* Ação de saneamento básico – água adutora no litoral (PRODETUR II)	Percentual	50

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PIAUÍ - COHAB

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
39 - Habitar Piauí		
* Construção de apartamento em Teresina	unidade	600
* Construção de casas populares	unidade	600
* Construção de vilas de ofício	unidade	100

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
22 -Gerenciamento dos Recursos Hídricos		
Fornecimento de energia alternativa a comunidades isoladas – PRODEM	Unidade	75
Gestão de Recursos Hídricos	unidade	26
Implantação de bases técnicas para gestão de recursos hídricos	base	58

Execução de projeto de cadastramento, classificação e monitoramento de lagoas existentes no Estado do Piauí.	Projeto de preservação dos recursos hídricos	01
23 - Planejamento, Aproveitamento e Ampliação da Oferta Hídrica		
Implantação de sistemas adutores	adutora	32
Implantação e recuperação de obras hídricas	obra	22
66- Fortalecimento do turismo		
Estudos para sustentabilidade ambiental do turismo - PRODETUR II	unidade	06
Serviços e obras para sustentabilidade ambiental do turismo - PRODETUR II	obra	02
Aparelhamento p/ controle da sustentabilidade do Turismo PRODETUR II	Unidade	01
68 - Combate à Desertificação		
Combate à desertificação	Unidade	37
Recuperação de biomas em processo de degradação	bioma	500
70 - Gestão Integrada do Meio Ambiente		
Aperfeiçoamento da política de licenciamento ambiental	unidade	25
Desenvolvimento institucional para controle da biosfera e tecnosfera	unidade	23
Educação ambiental na Escola Formal	unidade	12
Estudos para controle da biosfera e da tecnosfera	Estudo	10
Fortalecimento das instituições do SISNAMA no Estado - PNMAII	unidade	40
Informatização de sistemas de informações ambientais	unidade	25
Infraestrutura e desenvolvimento institucional do Centro de Educação Ambiental	unidade	23
Promoção da imagem do Sistema de Meio Ambiente	unidade	24
71 - Conservação de recursos ambientais		
Conservação de recursos florestais	unidade	20
Implantação, desenvolvimento e gestão de Unidades Estaduais de Conservação	unidade	03
Sistema de compensações ambientais	unidade	26
72 - Proágua – Semi-árido		
Estudos e projetos específicos	estudo	61
Gestão de recursos hídricos	unidade	50
Obras prioritárias	obra	30
Planejamento de recursos hídricos	Unidade	76
35 - Programa de Resposta aos Desastres e Acidentes		
Criação, equipamento e treinamento das brigadas de incêndio	brigada	08
Operação de brigadas de incêndio	brigada	08
42 - Planejamento para o desenvolvimento sustentável		
Organização, divulgação e participação em eventos ambientais	Evento	150

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
30 – Atenção à Criança, ao Adolescente e ao Jovem		
* Atenção à criança ao adolescente e ao jovem		N/q
* Atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas nos Centros Educacionais	unidade	08
* Implantação do Centro Terapêutico para adolescentes com dependência química	pessoa	100
* Implantação do centro de internação provisória	adolescente	500
* Supervisão ao Programa de Ação Continuada - PAC	criança	72.025
* Supervisão ao Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual	pessoa	500
* Supervisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	criança	24.021
* Supervisão do Projeto Centro da Juventude	pessoa	100

* Viabilização da participação da família e da comunidade na aplicação das medidas sócio-educativas	pessoa	350
31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania		
* Atendimento a Crianças e Adolescente em Abrigos da SASC	unidade	600
* Atendimento à Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Centros	unidade	46
* Formação de Multiplicadores de Prevenção de Drogas	pessoa	800
* Implantação de SIPIA no estado do Piauí	conselho	105
* Implantação do Centro de referência casa da Família	família	10.800
* Implantação do Programa Riso	família	60
* Reforma nos Abrigos da SASC		N/q
* Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC	pessoa	4.884
* Supervisão ao Programa de Pessoas Portadoras de Deficiência -PPD	pessoa	2.061
* Supervisão de restaurantes populares	unidade	04
* Supervisão do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	pessoa	7.439
* Promoção social		N/q
32 – Desenvolvimento Comunitário		
* Apoio do desenvolvimento comunitário		N/q
* Ampliação das unidades de atendimento		N/q
* Implementação de ações voltadas a transferência e qualidade no atendimento	unidade	N/q 02
* Atendimento de pessoas idosas nas Casas Abrigo/SASC		
* Capacitação continuada em medidas sócio-educativas	pessoa	500
* Capacitação de coordenadores	coordenador	261
* Expansão da área de atendimento do espaço do Cidadão Itinerante	atendimento	22.000
* Implantação de Posto de Atendimento município 30	município	30
* Lançamento e divulgação da Cartilha do Cidadão	pessoa	7.500
* Promoção de Atividades nos CSU's em parceria com a Comunidade	pessoa	29
* Realização da semana da Consciência Negra	pessoa	1.000
* Realização da semana da Juventude	pessoa	1.000
* Realização da semana da Mulher	pessoa	1.000
* Realização da semana da Pessoa Idosa	pessoa	1.000
* Realização da semana do voluntariado	pessoa	1.000
* Realização de curso de Direitos Humanos	pessoa	40
* Realização de oficinas com moradores de rua	pessoa	360
* Realização do Fórum da Cidadania no Dia Internacional da Mulher	pessoa	1.000
* Reforma do Centro que abriga mulheres vítimas de violência	centro	01
* Reforma dos Centros Sociais Urbanos	centro	10
* Revitalização dos espaços da cidadania	pessoa	20.000
* Supervisão do Programa Agente Jovem de Desenvolvimento e Humano	pessoa	1.400
* Veiculação de programa de rádio	município	223
33 – Fomento à Organização e à Promoção dos Direitos de Cidadania		
* Combate ao Preconceito	pessoa	11.664
* Conferência Estadual de Assistência Social	pessoa	900

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
07 – Fomento à Ciência e Tecnologia		
* Criação do Instituto Nacional do Mel	unidade	01
Desenvolvimento de tecnologia para instalação de colméias	unidade	01
* Execução do mapeamento espacial e zoneamento da carnaúba	unidade	01
* Implementação do portal de informação científica e tecnológica	portal	01
* Realização do controle de qualidade nos programas apícola da EMBRAPA – Meio Norte	unidade	01
* Sustentabilidade ambiental da carcinocultura do Piauí	município	03

45 – Inclusão e Desenvolvimento da Agricultura Familiar		
* Horta comunitária em espaços urbanos	horta	50
* Horta comunitária no Parque de Exposições Dirceu Arcoverde	horta	01
* Incentivo a caprinocultura	município	30
* Incentivo a cultura do caju	muda	1.350.000
* Promoção do Agronegócio Piauiense	unidade	30
51 – Incentivo ao Agronegócio		
* Canais de comercialização município 15	município	15
* Centro de Inseminação de caprinos e ovinos	centro	01
* Centro Experimental de Plantas e Flores Tropicais	centro	01
* Desenvolvimento da aquicultura e pesca	unidade	08
* Desenvolvimento da avicultura piauiense	unidade	01
* Expansão da produção de grãos no cerrado piauiense	município	11
* Mudas nos tabuleiros litorâneos	município	01
* Promoção e participação em feiras e exposições de agronegócios	Feira/exposição	25
* Abastecer e alimentar	unidade	1.200
* Irriga Piauí ha 8.800	ha	8.800
* Meu Primeiro Negócio	unidade	2.750
65 - Combate ao Desperdício		
* Combatendo o desperdício - Sopa Expressa	unidade	05

CENTROS DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ S.A. – CEASA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
51 - Incentivo ao agronegócio		
* Expansão da CEASA	unidade	02
* Sistema de Informação do Mercado Agrícola – SIMA	unidade	89.904
65 - Combate ao Desperdício		
* Ceasa limpa	unidade	20
* Mesa voluntária	kg	2.400

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
07 – Fomento à Ciência e Tecnologia		
* Caracterização termo elétrica de polímeros e condutores	laboratório	03
* Centro de Inovação tecnológico para arranjos produtivos de Parnaíba	centro	01
* Centro tecnológico de biodiversidade do Piauí	Centro tecnológico	06
* Centro tecnológico de pesquisa e desenvolvimento mineral de Fronteiras, Pio IX, Gilbués e Monte Alegre		N/q N/q
* Centro tecnológico em lapidação e artesanato mineral		
* Estruturação do Centro de Inovação Tecnológica para a arranjos produtivos da região de Picos – Apicultura e Cajucultura	centro	01
* Implementação do programa do Piauí Tecnológico – PIAUITEC	Feira/fórum	43/01
* Jornadas Cultural e Tecnológica Da Mamona	Evento	185
* Unidade móvel de assistência tecnológica a caprinovino cultura na Chapada do Araripe do Piauí	Unidade móvel	01
* Ecoturismo Científico		N/q
* Inovações tecnológicas do arranjo produtivo local da mandioca		
29 - Intermediação e Qualificação Profissional		
* Capacitação tecnológica para trabalhadores		N/q

FUNDAÇÃO DE AMPARO Á PESQUISA DO PIAUÍ – FAPEPI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
* Interagir para produzir		N/q

* Manutenção e operacionalização do ponto de presença da RNT	Ponto de presença	01
07 – Fomento a Ciência e tecnologia		
* Apoio a capacitação científica e tecnológica	projeto	25
* Apoio a promoção de eventos, a publicações, a divulgações científica e tecnológica	Evento e publicação	28
* Concessão de apoio a núcleo de excelência	projeto	04
* Concessão de apoio a tecnologia apropriadas - PPITA	projeto	10
* Capacitar para produzir	pessoa	25
* Concessão de bolsas bolsa 1100	bolsa	1100
* Desenvolvimento científico e tecnológico	projeto	100
* FAPEPI para pesquisadores	pesquisador	100
* Fomento à pesquisa científica e tecnológica	pesquisa	15
* Fortalecimento Institucional	Concurso/ sede	01/01
* Iniciação científica júnior no Estado	bolsa	60
* Instalação de infra-estrutura para jovens pesquisadores do Estado	projeto	35

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
13 – Democratização da Comunicação		
* Comunicação do governo com a sociedade		N/q
14 – Governo Transparente		
* Campanhas educativas e institucionais		N/q
* Produção e difusão de informações		
18 – Qualificação do trabalhador público		
* Capacitação de comunicadores populares		N/q

SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
21 – Desenvolvimento dos Transportes e Integração Multi-Modal		
* Conclusão das exclusas da Barragem de Boa Esperança		N/q
* Construção do aeroporto de Uruçuí		N/q
* Desenvolvimento de atividades de trânsito		N/q
* Gerenciamento de terminais		N/q
* Reativação da ferrovia Altos-Parnaíba		N/q
* Reforma do terminal Lucídio Portela		N/q
* Cadastramento e atualização da rede viária	unidade	20
* Conclusão das obras do porto de Luís Correa	percentual	50
* Construção de terminais intermodais de carga	unidade	01
* Estruturação da rede aeroportuária	percentual	18
* Hidrovia do Rio Parnaíba	unidade	469
* Melhoria do Terminal Rodoviário de Picos		N/q
* Reativação da ferrovia Altos-Parnaíba	ferrovia	01
* Reforma do Terminal Rodoviário Lucídio Portela	terminal	01
66 – Fortalecimento do Turismo		
* elaboração do projeto, construção e implantação do Terminal Turístico Porto dos Tatus	terminal	01
* Internacionalização do aeroporto de Parnaíba	aeroporto	01
* Terminal Turístico de Atalaia	terminal	01

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO PIAUÍ- DER/PI

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
20 – Integração Rodoviária		
* Conservação de obras de artes especiais e correntes	--	--
* Construção da rodovia PI	--	--

* Construção do Terminal Rodoviário	--	--
* Renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do DER	--	--
* Construção e recuperação de estradas vacinais -	--	--
* Conservação de rodovias pavimentadas e não pavimentadas	--	--
* Estudos e projetos de engenharia	--	--
* Implementação e pavimentação da rodovia PI 322	--	--
* Pavimentação asfáltica	--	--
* Restauração, pavimentação e implantação de rodovias - -	--	--
21 – Desenvolvimento dos Transportes e Integração Multi-Modal		
* Assistência rodoviária aos municípios	--	--
* Assistência rodoviária aos municípios	--	--
* Construção de ponte	--	--
66 - Fortalecimento do Turismo		
* Estudos e projetos de engenharia para o desenvolvimento do turismo - PRODETUR II	--	--
* Restauração, pavimentação e construção de rodovias do Pólo Costa do Delta - PRODETUR II	--	--

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTP

PROGRAMA/AÇÃO.	META/2005	
	UNID.	QUANT
21 - Desenvolvimento dos transportes e integração multimodal		
Ampliação da linha 1 do Metrô	m	2.500
Duplicação de linha urbana - Linha 1	m	7.200
Eliminação da PN- Avenida Higino Cunha x Ferrovia	unidade	01
Linha 2 – Sul	m	4.500
Modernização de material rodante	unidade	04
Ramal Tancredo Neves	Km	01
Ramal Teresina – Altos	Km	40

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
31 – Proteção Social e Promoção da Cidadania		
* Criação e instalação da biblioteca da Defensoria Pública do Estado do Piauí	biblioteca	01
* Defensoria Itinerante atendimento	atendimento	7.200
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
* Modernização tecnológica	Instalação de rede	29

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
14 - Governo Transparente		
* Auditoria em órgãos da Administração Pública Estadual	auditoria	25
* Capacitação de pessoal	curso	04
* Controle governamental	unidade	23
* Fique de olho / controle social	unidade	26
* Pareceres e opiniões	parecer	25
* Procedimentos uniformes	procedimento	22
16 - Modernização da Tecnologia de Informação do Estado do Piauí		
* Modernização da auditoria		N/q
17 - Modernização da Gestão Pública		
* O Novo Gestor		N/q

COORDENADORIA ESTADUAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CEID

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
58 – Integração da Pessoa Portadora de Deficiência		
* Empreendedor sem barreiras		N/q
* Rede Estadual de Voluntariado		N/q
* Criação e Implantação de Conselhos Municipais - CEID/CONEDE-PI	conselhos	08
* Escola de informática para PPD	unidade	03
* Inserção da PPD em eventos, campanhas e datas comemorativas	evento	05
* Para-olimpíadas	unidade	01
* Rede Estadual de Conselhos para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	unidade	10

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
57 – Programa Fome Zero		
* Compra de Alimentos da Agricultura Familiar	unidade	150
* Constituição de Comitês Gestores / Gestão Participativa	Comitê gestor	60
* Criação e fortalecimento de associações e Cooperativas	Unidade	21
* Diagnóstico Alimentar e Nutricional	diagnostico	30
* Educação Alimentar e Nutricional	unidade	60
* Erradicação do analfabetismo	pessoa	2.354
* Estruturação e Manutenção do Conselho Estadual de Segurança Alimentar	conselho	01
* Fomento à Agricultura Familiar	unidade	30
* Implantação de Feiras Livres	feira	05
* Implantação de Hortas Familiares e Comunitárias	horta	04
* Implantação de Rádio Comunitária	comunitaria	10
* Implantação de Restaurantes Populares	Restaurante popular	04
* Incentivo à Produção e Consumo de Leite	litro	131.400
* Padarias Comunitárias	padaria	04
* Pequenos Empreendimentos	empreendimentos	40
* Redes de Comercialização Rural	unidade	2
* Supervisão da Implantação do Programa Cartão Alimentação no Piauí	município	222

COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
16 – Modernização da Tecnologia de Informação		
* Implementação de suporte tecnológico		N/q

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
17 - Modernização da Gestão Pública		
* Criação e operacionalização de Coordenadorias Municipais de Defesa Civil	município	223
34 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres		

* Obras preventivas de desastres		N/q
* Construção de cisternas		N/q
35 – Resposta aos desastres e acidentes		
* Fundo especial de defesa civil		N/q
* Recuperação de danos causados por acidentes		N/q
* Proteção do patrimônio histórico existente no estado contra desastre		N/q
* Socorro e assistência às pessoas atingidas por desastres		N/q
40 – Saneamento e qualidade de vida		
* Construção de fossas sépticas		N/q

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROGRAMA/AÇÃO	META/2005	
	UNID.	QUANT.
34 – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres		
* Implantação de unidades operacionais	unidade	01
* Prevenção de acidentes em áreas de lazer	evento	12
* Prevenção e combate a incêndio no aeroporto de Teresina		N/q
* Vistorias técnicas	vistoria	7.2000
* Interiorização do Corpo de Bombeiros Militar	unidade	02
* Aquisição de equipamentos permanentes para o corpo de bombeiros militar do Estado.		N/q
* Aquisição de uma Plataforma de Combate a Incêndio	escada Magirus	01
* Descentralização do Serviço Operacional em Teresina	unidade	01

OBS: n/q = não quantificada